



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO.

Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro.

As despesas referentes a criação de cargo de provimento efetivo de Procurador da Fazenda Pública Municipal, mediante concurso público para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Guanhães no ano de 2013, mencionados no Projeto de Lei em tramitação, serão contabilizadas na dotação orçamentária, cujo saldo atual é de R\$ 130.000,00 o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas a partir do exercício de 2013.

Estimamos também que o total de tais despesas comprometerá menos de 0,3%, da receita arrecadada no exercício financeiro atual, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000**.

Concluímos, portanto que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Guanhães, 20 de maio de 2013.

José Rainero Barbosa Melo

José Rainero Barbosa Melo
CPF 543.422.366-72
Contador CRC-MG 65462/09



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO.

Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro.

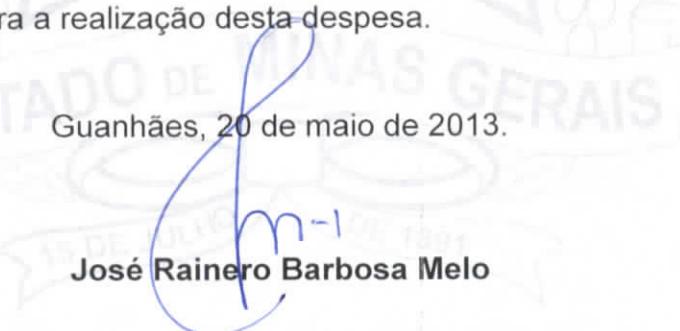
As despesas referentes a criação de cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, mediante concurso público para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Guanhães no ano de 2013, mencionados no Projeto de Lei em tramitação, serão contabilizadas na dotação orçamentária, cujo saldo atual é de R\$ 99.407,54 o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas a partir do exercício de 2013.

Estimamos também que o total de tais despesas comprometerá menos de 0,3%, da receita arrecadada no exercício financeiro atual, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000**.

Concluímos, portanto que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Guanhães, 20 de maio de 2013.


José Rainero Barbosa Melo

José Rainero Barbosa Melo
CPF 543.422.366-72
Centador ORC-MG 05402/00